

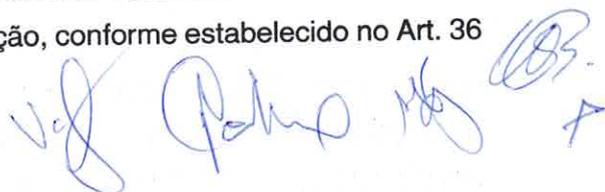
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD - DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP - REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2024.** Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, às 14h00min reuniram-se na Sala dos Conselheiros - Reitoria/UENP, os membros do CAD, os Diretores de Centro de Estudos e Pró-Reitores convidados, conforme listas anexas. A reunião foi presidida pelo Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, Reitor da UENP, que iniciou a reunião com os seguintes assuntos em pauta: **1) Expediente: a) Leitura e aprovação da ata da reunião do dia 26 de fevereiro de 2024.** que foi aprovada pelo Conselho e assinada pelo Presidente e pela Secretária Geral. **2) Ordem do dia: a) Foram passados em blocos os Acordos de cooperação da UENP com Instituições estrangeiras, conforme os seguintes e-protocolos:** 21.224.253-5 - Università degli Studi di Brescia - 21.554.456-7 - Universidad de Guadalajara, no México - 21.502.672-8 - Zonguldak Bulent Ecevit, da Turquia - 21.479.300-8 - Daffodil International University, em Bangladesh - 21.493.907-0 - Abdullah Gül University, da Turquia - 21.459.746-2 - Anna University, na Índia. Prof. Fábio apresentou aos Membros do Conselho os acordos que tiveram como relator dos processos o Pró-Reitor de Planejamento de Avaliação - Felipe Scala Francica. Após os pareceres apresentados pelo relator, o Conselho foi favorável aos Acordos de Cooperação, conforme as seguintes Deliberações: DELIBERAÇÃO No 008/2024 - CAD/UENP- Aprova o Acordo de Cooperação entre a Università degli Studi di Brescia - Itália e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, DELIBERAÇÃO N° 009/2024 - CAD/UENP: que aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidad de Guadalajara (UDEG) - México e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, DELIBERAÇÃO N° 010/2024 - CAD/UENP: que aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Zonguldak Bulent Ecevit - Turquia e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, DELIBERAÇÃO N° 011/2024 - CAD/UENP: que aprova o Acordo de Cooperação entre a Daffodil International University - Bangladesh e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, DELIBERAÇÃO N° 012/2024 - CAD/UENP: que aprova o Acordo de Cooperação entre a Abdullah Gül University (AGU) - Turquia e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, DELIBERAÇÃO N° 013/2024 - CAD/UENP: que aprova o Acordo de Cooperação entre a Anna University - Índia e a Universidade Estadual do Norte do Paraná. **b) e-protocolo 21.715.616-5 - Preço público processo seletivo complementar. Relator: Nilson César Bertóli.** Prof. Fábio apresentou o processo referente ao preço público processo seletivo complementar, que teve como relator o Prof. Nilson César Bertóli. O Pró-Reitor de Orçamento e Finanças Prof. Nilson César Bertóli, relatou que a Pró-Reitoria de Graduação em parceria com a Comissão de Processos Seletivos da UENP encaminhou para a análise e deliberação do Conselho de Administração, a solicitação de isenção da taxa do Processo Seletivo Complementar no ano de 2024 com a finalidade de ocupação das vagas não preenchidas no Vestibular e Sisu. Os critérios para a seleção do Processo Seletivo Complementar serão

V. J. Palm  
A  
J  
CB3  
P

submetidos para análise em uma reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE. A CPS apresentou informações de modo a colaborar na análise e na deliberação do CAD/UENP quanto ao valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Complementar UENP 2024 – Ingresso 2024, com oferta de vagas remanescentes dos processos seletivos Vestibular UENP 2024 e Sisu. Considerando a redução do valor de inscrição em 2023 com relação à 2022, e o número de inscritos reduziu em 17%, não houve impacto no número de inscritos com o incentivo de redução do valor de inscrição. No dia 21/03/24, houve um pedido da Pró-reitora de Graduação, para que seja mantida a mesma taxa do Processo Seletivo de 2023, no valor de R\$ 10,00. Prof. Nilson disse que considerando que a solicitação está de acordo com a legislação vigente, e o pedido da Pró-reitora de Graduação, foi para que seja mantida a mesma taxa do Processo Seletivo de 2023, no valor de R\$ 10,00. Após o relato do parecerista o Conselho deliberou sobre a questão e foi Favorável ao Parecer do relator pela manutenção do preço público do processo seletivo complementar, conforme DELIBERAÇÃO Nº 014/2024 - CAD/UENP: que aprova o preço público para inscrição no Processo Seletivo Complementar, com ingresso no ano letivo de 2024. **c) e-protocolo 21.631.866-8 - Termo de cooperação técnico, científica, cultural entre a UNESPAR e a UENP. Relator: Nilson César Bertóli.** Prof. Fábio apresentou o processo que teve como relator o Prof. Nilson, Prof. Nilson relatou que a análise do Termo de cooperação técnico, científica, cultural entre a UNESPAR e a UENP, visa o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão cultural, A formação de redes de pesquisa são extremamente importantes para o progresso dos programas de pós graduação e a sua nucleação. A celebração do convênio permitirá que docentes da UNESPAR possam participar de atividades do Programa de Pós Graduação e assim se qualificarem para no futuro apresentarem uma nova apresentação de proposta para Curso Novo (APCN) junto a CAPES. Além disso, poderão participar dos grupos de pesquisa e aumentar sua produção científica qualificada. Esses elementos, formação de redes e nucleação, são muito importantes na avaliação da CAPES e permitirá que o programa da UENP possa conseguir melhores avaliações. Considerando que se tratam de IES do Paraná, é evidente o interesse público na celebração do convênio. Considerando as recomendações da ASSEJUR: I) que a minuta tenha como fundamento a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086/2022, haja vista a revogação da Lei nº 8.666/1993 em 30 de dezembro de 2023; II) que na cláusula sétima (dos recursos financeiros) conste de forma expressa que não haverá repasse de recursos entre os partícipes; III) que a vigência vigore a partir da publicação do extrato do ajuste no DIOE – PR; IV) que não seja utilizada a terminologia para ajustes com repasse financeiro, qual seja convênio; V) inclusão de cláusula referente a legislação aplicável ao ajuste, bem como aos casos omissos. A depender da natureza do acordo, é possível a flexibilização da documentação necessária para sua celebração, especialmente quando não houver transferência de recursos ou cedência de pessoal, motivo pelo qual, no presente caso,

✓  
+  
0  
9  
v. g. Paulo HB  
+

dispensa-se a comprovação da regularidade fiscal da proponente. Considerando o relato apresentado, o Conselho aprovou o Termo de cooperação técnico, científica, cultural entre a UNESPAR e a UENP, conforme DELIBERAÇÃO Nº 015/2024 - CAD/UENP: que aprova o Termo de Cooperação Técnico, Científico, Cultural entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP. **d) 20.504.425-6 - Planilha financeira do Curso de Pós Graduação latu sensu Gestão de Negócios com ênfase em resultados. Relator: Nilson César Bertóli.** Prof. Fábio apresentou o processo referente a Planilha financeira do Curso de Pós Graduação latu sensu Gestão de Negócios com ênfase em resultados. Prof. Nilson foi o relator e disse que o processo é referente a solicitação de autorização para funcionamento da proposta para implantação do curso de Especialização em Gestão de Negócios com ênfase em resultados. Com base no PARECER Nº 05/2023 - CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – CPPG, verificou-se que: o projeto pedagógico apresenta corpo docente qualificado, atendendo ao requisito de número mínimo de portadores de título de pós-graduação stricto sensu, que o curso oferece a carga horária de 390 horas, incluindo as horas para realização de Trabalho de Conclusão de Curso, a modalidade do curso é semipresencial e as aulas presenciais, correspondente a 25% da carga horária da disciplina, as aulas a distância, correspondente a 75% da carga horária, serão realizadas via plataforma Moodle/UENP. Os objetivos do curso são: capacitar profissionais para a gestão de melhorias nas organizações, contribuir com a cultura intraempreendedora com foco na inovação de negócios, e verticalizar os cursos do Centro de Sociais Aplicadas da UENP Campus Cornélio Procópio. Após o relato apresentado pelo Prof. Nilson, o Conselho votou favorável ao Parecer do Relator e aprovou a planilha financeira referente ao Curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão de Negócios com ênfase em Resultados, do Centro de Sociais Aplicadas da UENP - Campus Cornélio Procópio. **e) 20.248.191-4 - Planilha financeira do Curso de Pós Graduação latu sensu em Licitação, contratos e processo administrativo disciplinar com foco em demandas Municipais. Relatora: Maria José Q.Galdino.** Prof. Fábio apresentou o processo referente a Planilha financeira do Curso de Pós Graduação latu sensu em Licitação, contratos e processo administrativo disciplinar com foco em demandas Municipais, que teve como relatora a Profa. Maria José. A Profa. Maria relatou que a presente proposta de verticalização do ensino superior é destinada a graduados em Direito, Administração e Contabilidade e visa formar especialistas em Direito Administrativo e Municipal capacitados para se relacionar com o Poder Público ou exercer atividades de assessoramento, planejamento e gestão de programas e projetos de interesse público, com eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, excelência operacional e transparência. No âmbito da UENP, ao Conselho de Administração (CAD) compete as deliberações de natureza administrativa e financeira, e emitir parecer sobre a criação de cursos de pós-graduação, conforme estabelecido no Art. 36



do Regimento Geral da UENP, Resolução nº 001/2008-CONSUNI. Os aspectos pedagógicos são objeto de análise e deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). Acerca dos aspectos financeiros, a Diretoria Administrativa manifestou-se no mov. 72 que a despesa de R\$528.000,00 é suficiente para cobrir todas as despesas (R\$ 450.349,93), o que inclui as transferências internas e transferência para Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios (DREM), ambas previstas na Resolução nº 003/2017-CAD. A Lei Estadual nº 11.500, de 06/08/1996, que autoriza as IES a prestarem serviços e/ou produzirem bens para terceiros, bem como repassarem aos servidores, parte da receita decorrente, estabelece: Art. 1º. Autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) mantidas pelo Estado do Paraná a prestar serviços e/ou produzir bens para terceiros, podendo ser repassado, inclusive por meio de Fundação de Apoio, porcentagem compatível com a complexidade dos serviços prestados, a título de pro labore, aos servidores que efetivamente participarem das referidas atividades, respeitado o teto constitucional e o ressarcimento institucional previsto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 20.537, de 20 de abril de 2021. (Redação dada pela Lei 20933, de 17/12/2021) Considerando a previsão de remuneração pelas atividades dos servidores da UENP, não há impacto de contratação de pessoal conforme Art. 10 da Resolução nº 007/2023-CAD. Considerando o exposto, o Conselho deliberou sobre o assunto e votou favorável ao Parecer da Relatora e aprovou a planilha financeira referente ao Curso de Pós-Graduação lato sensu em Licitação, Contratos e Processo Administrativo Disciplinar com Foco em Demandas Municipais. O CAD aprovou ainda que seja disponibilizado 10% (dez por cento) do total de alunos matriculados para Servidores da UENP. A Coordenação do Curso deverá publicar o Edital de Chamamento dos Servidores e o critério de seleção será de acordo com o interesse institucional. **f) 21.752.328-1 - Contrato de Locação de Campo Poliesportivo 2024. Relatora: Maria José Q.Galdino.** Prof. Fábio apresentou o processo referente ao Contrato de Locação de Campo Poliesportivo 2024, a relatora foi a Profa. Maria José, que informou que o processo trata de uma minuta de contrato de cessão de campo poliesportivo do Campus Luiz Meneghel por Rogério de Mello para treinamento de futebol. No âmbito da UENP, ao Conselho de Administração (CAD) compete autorizar a cessão de espaços por tempo superior a 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 7º. da Resolução nº 005/2023-CAD. A minuta foi adaptada do modelo anexo à Resolução nº 005/2023-CAD e contém os elementos principais da cessão, sobretudo o objeto, a vigência (10 (dez) meses, de 04/03/2024 à 03/01/2025), os valores (R\$30,00 por uso, totalizando R\$7.470,00 e o formato do pagamento, o fiscal de contrato e a rescisão. Todavia, na Cláusula Segunda, em obrigações da contratada "I. Disponibilizar a infraestrutura física e equipamentos objetivados na presente contratação sem quaisquer impedimentos para a sua plena utilização e correta execução do serviço.", recomenda-se revisar a redação para que conste de forma objetiva a infraestrutura e os equipamentos que serão efetivamente utilizados. Após deliberar sobre o

v. v. J. P. R. H. B. A

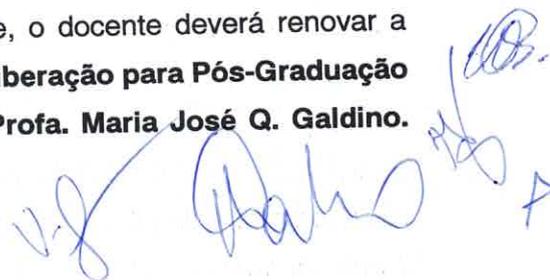
assunto, os Membros do Conselho foram favoráveis ao Parecer da Relatora e aprovaram os termos disposto no Contrato 008/2024, condicionado à alteração recomendada no Parecer 024/2024 - CAD/UENP. **g) 21.656.020-5 - Auxílio Permanência-2024 NAE-UENP. Relatora: Maria José Q.Galdino.** Prof. Fábio apresentou o processo referente ao Auxílio Permanência-2024 NAE-UENP, que teve como relatora a Profa. Maria José. A Profa. Maria José apresentou o processo que solicita a prorrogação da concessão de 30 (trinta) bolsas - Auxílio Permanência - no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que tem como objetivo o desenvolvimento de uma política institucional voltada às pautas relativas à moradia, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, acessibilidade e apoio pedagógico e psicológico, desta forma promovendo condições de permanência aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados(as) nos cursos de graduação e de pós-graduação da UENP, nas modalidades presencial e EAD, sob o olhar da inclusão e das diversidades. A Diretoria de Orçamento, informou que considerando a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 e, considerando que os valores pertinentes ao referido processo estão provisionados no valor do orçamento da UENP e que há disponibilidade orçamentária para atendimento do solicitado. Após deliberar sobre o assunto os Membros do CAD, aprovaram a prorrogação da concessão de 30 (trinta) bolsas - Auxílio Permanência - no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para estudantes da UENP. **h) Solicitações de disposições funcionais - ad referendum e-protocolo 21.179.255-8 - Profa. Fátima Cruz Padoan e e-protocolo 21.195.685-2 - Profa. Eliane Segatti Rios. Relatora: Maria José Q. Galdino.** Prof. Fábio apresentou os processos de solicitação de prorrogação da disposição funcional das Professoras Fátima Cruz Padoan e Eliane Segatti Rios, para a Fundação Araucária. Após o relato apresentado pela Profa. Maria José, os Membros do Conselho aprovaram as prorrogações, conforme as seguintes deliberações: DELIBERAÇÃO Nº 016/2024 - CAD/UENP, que referenda o Ato Executivo nº 001/2024 - GR/UENP, que autoriza a prorrogação da disposição funcional da Professora Fátima Aparecida Cruz Padoan para a Fundação Araucária e DELIBERAÇÃO Nº 017/2024 - CAD/UENP, que referenda o Ato Executivo nº 002/2024 - GR/UENP, que autoriza a prorrogação da disposição funcional da Professora Eliane Segatti Rios para a Fundação Araucária. **i) e-protocolo 21.375.218-9 - Prorrogação de afastamento do Prof. Fabiano Gonçalves Costa para assunção de cargo de provimento em comissão na SETI. Relatora: Maria José Q. Galdino.** Prof. Fábio apresentou a solicitação de prorrogação do afastamento do Prof. Fabiano Gonçalves Costa para assunção de cargo de provimento em comissão na SETI, a relatora Profa. Maria José disse o processo trata da solicitação de prorrogação do afastamento do Professor Fabiano Costa Gonçalves para atuação junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, após deliberar sobre o assunto os Membros do Conselho aprovaram, conforme DELIBERAÇÃO Nº 018/2024 -

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

CAD/UENP, a prorrogação do afastamento do Professor Fabiano Costa Gonçalves para atuação junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI. **j) e-protocolo 21.678.686-6 - Disposição funcional do Prof. Paulo A. Brene, para a UNESPAR. Relatora: Maria José Q. Galdino.** Prof. Fábio apresentou a solicitação de disposição funcional do Prof. Paulo A. Brene, para a UNESPAR. A relatora Profa. Maria José disse o processo trata do requerimento de disposição funcional para o docente Paulo Rogério Alves Brene, do Campus de Cornélio Procópio, para atuação junto à Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), com ônus para a UENP até 31/12/2024, conforme a manifestação das instâncias administrativas da UNESPAR (mov. 17). O processo está devidamente instruído com: I. Manifestação favorável do Colegiado de Ciências Econômicas (mov. 5). II. Manifestação favorável do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) (mov. 7). III. Anuência da Direção do Campus de Cornélio Procópio (mov. 10). Quanto ao atestado de regularidade administrativa da docente, já se manifestaram PROPG, PROGRAD, PROEC, PROPAV e PROAF. Nesse sentido, também manifestou-se que não há registro de irregularidades administrativas com a PRORH/UENP. Após deliberar sobre o assunto o Conselho aprovou a disposição funcional do docente, conforme DELIBERAÇÃO Nº 019/2024 - CAD/UENP, que autoriza a disposição funcional do Professor Paulo Rogério Alves Brene, para atuação junto à Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), no período de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a Instituição de origem. **k) e-protocolo 21.687.234-7 - Atuação da Professora Jully Gabriela Retzlaf de Oliveira, como Docente Colaboradora no Programa de Pós-Graduação em Geografia da UEL. Relatora: Maria José Q. Galdino.** Prof. Fábio apresentou a solicitação de atuação da Professora Jully Gabriela Retzlaf de Oliveira, como Docente Colaboradora no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Londrina, a relatora foi a Profa. Maria José, apresentou o processo que trata do requerimento da docente Jully Gabriela Retzlaf de Oliveira do Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Cornélio Procópio, para atuação como Docente Colaboradora no Programa de Pós-Graduação em Geografia, da Universidade Estadual de Londrina. Segundo a relatora, o processo está instruído dos documentos referentes a Mobilidade Docente em Programa de Pós-Graduação. No âmbito da UENP, ao Conselho de Administração (CAD) compete deliberar sobre a autorização de docentes para atuar em programas de pós-graduação em outras universidades, conforme estabelecido no Art. 2º. da Resolução nº 005/2019-CAD. Acerca da contrapartida para a UENP, a docente destaca a publicação de artigos em cooperação entre as duas IES, bem como a possibilidade de projetos de pesquisa em cooperação. Profa. Maria José enfatiza que a solicitação está de acordo com os regimentos institucionais, que como relatora seu parecer é favorável à autorização para atuação da docente Jully Gabriela Retzlaf de Oliveira como Docente Colaboradora no Programa de Pós-Graduação em Geografia da UEL a partir

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

da aprovação do CAD e pelo período de 12 meses. Após deliberar sobre o assunto os Membros do CAD, votaram favorável ao Parecer da Relatora, conforme Parecer n 028/CAD/UENP, condicionado ao retorno a requerente para justificativa no processo contendo relatório/plano das atividades a serem desenvolvidas durante a atuação no Programa de Pós-Graduação em Geografia da UEL. O CAD deliberou ainda que a aprovação para atuação do docente se dará a partir do ato de aprovação pelo Conselho e que, a docente deverá renovar a solicitação a cada ano civil. **l) e-protocolo 21.879.141-7 - Atuação do Professor Oriel Tiago Kolln, como Docente Colaborador no Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UEM. Relatora: Profa. Maria José Q. Galdino.** Prof. Fábio apresentou a solicitação de atuação do Professor Oriel Tiago Kolln, como Docente Colaborador no Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Estadual de Maringá. A relatora Profa. Maria José, apresentou o processo que trata do requerimento do docente Oriel Tiago Kolln do Centro de Ciências Agrárias do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, para atuação como Docente Permanente no Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Estadual de Maringá. Segundo a relatora o processo está instruído dos documentos referentes a Mobilidade Docente em Programa de Pós-Graduação, no âmbito da UENP, ao Conselho de Administração (CAD) compete deliberar sobre a autorização de docentes para atuar em programas de pós-graduação em outras universidades, conforme estabelecido no Art. 2º. da Resolução nº 005/2019-CAD. Acerca da justificativa, o docente destaca o fortalecimento de parcerias e colaborações entre os programas das instituições, sobretudo a parceria para o Projeto "Ações de internacionalização e apoio ao fortalecimento da pesquisa científica no Programa de mestrado em Agronomia - PPAGRO" por meio da Chamada PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ASSIMETRIAS NA PÓS-GRADUAÇÃO (PRAPG) - EDITAL No 14/2023 (PRAPG-2023), com fomento de 1,3 milhão de reais para ações de inserção social nacional e internacional. Segundo a relatora, a atuação do docente Oriel Tiago Kolln como Docente Permanente no Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UEM atende aos aspectos regimentais. A relatora é de Parecer favorável a autorização para atuação do docente Oriel Tiago Kolln como Docente Permanente no Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UEM a partir da aprovação do CAD e pelo período de 12 meses. Após deliberar sobre o assunto os Membros do CAD, votaram favorável ao Parecer da Relatora, conforme Parecer n 029/CAD/UENP, condicionado ao retorno ao requerente para justificativa no processo contendo relatório/plano das atividades a serem desenvolvidas durante a atuação no Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UEM. O CAD deliberou ainda que a aprovação para atuação do docente se dará a partir do ato de aprovação pelo Conselho e que, o docente deverá renovar a solicitação a cada ano civil. **m) e-protocolo 21.692.909-8 - Liberação para Pós-Graduação da Professora Fernanda de Cássia Miranda. Relatora: Profa. Maria José Q. Galdino.**



Prof. Fábio apresentou o processo de solicitação de liberação para Pós-Graduação da Professora Fernanda de Cássia Miranda do Centro de Letras, Comunicação e Artes do Campus de Jacarezinho. Segundo a relatora do processo, a Profa. Maria José, trata-se de solicitação de afastamento integral para cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Londrina, feito pela Profa. Fernanda de Cassia Miranda, do Centro de Letras, Comunicação e Artes do Campus de Jacarezinho. A requerente apresentou os documentos referentes ao afastamento para capacitação docente na UENP, conforme regulamenta a Resolução nº 013/2019-CEPE, A capacitação da docente está prevista no Plano Anual de Capacitação Docente - PACD/2024, conforme Deliberação nº 063/2023 – CAD e os documentos necessários para o afastamento foram apresentados, conforme atesta a Diretoria de Pós-Graduação, para substituição do professor foi indicada a disponibilidade de contratação de 20 horas, conforme distribuição realizada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 17/11/2023, constante no e-protocolo 21.329.783-0. Assim sendo, não há previsão de prejuízo às atividades de ensino, diante do exposto a relatora apresentou parecer favorável ao afastamento integral para cursar doutorado pela Profa. Fernanda de Cassia Miranda no período de 01/04/2024 a 31/03/2025. Após deliberar sobre o assunto o Conselho votou favorável ao Parecer do Relator e aprovou a liberação da Professora Fernanda de Cássia Miranda para cursar Pós-Graduação, em nível de Doutorado, na área de Estudos da Linguagem, na Universidade de Londrina, no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, conforme DELIBERAÇÃO Nº 020/2024 - CAD/UENP, que autoriza o afastamento, em regime integral, da Profa. Fernanda de Cássia Miranda, para cursar pós-graduação (Doutorado) no Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem na área de Linguagem e Educação, na Universidade Estadual de Londrina – UEL. n) **e-protocolo 21.735.556-7 - Alteração de carga horária da docente. Carina Bortolato. Relatora: Profa. Maria José Q. Galdino.** Prof. Fábio apresentou o processo de solicitação de alteração de Regime de Trabalho RT20 para RT40, da Profa. Carina Bortolato Major do Curso de Enfermagem do Campus Luiz Meneghel, a relatora do processo foi a Profa. Maria José. Segundo a Profa. Maria José, trata-se de requerimento da docente Carina Bortolato Major, para alteração do Regime de Trabalho de 20 horas semanais (RT20) para 40 horas semanais (RT40). O processo está devidamente instruído com: Solicitação da requerente, às fls 3, mov. 3. - Parecer Favorável do Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem, conforme ata às fls 5-8, mov. 5. - Parecer Favorável da Diretora do Centro de Ciências Biológicas (CCB) ad referendum do Conselho do CCB, conforme manifestação às fls 11, mov. 8; - Parecer Favorável da Congregação do Campus Luiz Meneghel, conforme Deliberação nº 002/2024 - Congregação-CLM/UENP, às fls 13, mov. 10. - Manifestação da PRORH, mov. 11, de que a solicitação tem previsão legal, incluindo o dossiê histórico funcional (mov. 12) e de que a alteração teria um custo mensal de

*[Handwritten signature]*

R\$7.760,63, resultando em R\$69.845,64 para o exercício de 2024, caso a concessão ocorra a partir de 01/04/2024 é de R\$94.159,28, para os exercícios subsequentes. - Manifestação da PROAF, mov. 15, de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA-2024 e o valor do impacto financeiro será absorvido pelo quantum obtido na previsão orçamentária baseada na Lei Estadual n. 20.933/2021. Acerca da solicitação, a professora justifica suas atividades no curso de graduação em Enfermagem, no Programa de Pós-graduação em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, na proposta de criação Residência em Enfermagem em Cuidados Críticos e Urgência e Emergência, além da realização de projetos de pesquisa e extensão, e esta demanda gera necessidade de dedicação de 40 horas semanais. Conforme distribuição realizada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 17/11/2023, constante no e-protocolo 21.329.783-0, a professora foi considerada com previsão de, no mínimo, 10 horas/aula que constem nos projetos pedagógicos dos cursos da UENP e caso a demanda seja aprovada, deverá ser considerada com, no mínimo, 16 horas/aula, conforme Resolução nº 007/2023 – CAD/UENP. Assim sendo, não há previsão de prejuízo às atividades de ensino e reduzirá 12 horas do saldo de horas para contratação de docente CRES aprovado para o curso de enfermagem. Após o exposto a relatora disse que a solicitação está de acordo com a legislação vigente e com os regramentos institucionais, e que seu parecer é favorável a alteração do Regime de Trabalho de 20 horas semanais (RT20) para 40 horas semanais (RT40) da docente Carina Bortolato Major, a partir de 01/04/2024. Considerando o exposto, o Conselho de Administração, votou favorável ao Parecer do Relator e aprovou a alteração de regime de trabalho, de T-20 para T-40, da Professora Carina Bortolato Major, a partir de 01 de abril de 2024, conforme DELIBERAÇÃO Nº 021/2024 - CAD/UENP, que altera o regime de trabalho da Professora Carina Bortolato Major de T-20 horas/semanais para T-40 horas/semanais. **3) Comunicações dos Senhores Conselheiros.** Nada mais havendo para ser deliberado, o Reitor Fábio Antônio Néia Martini, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, e eu Josiane Petenaci de Araújo, Secretária Geral dos Órgão Colegiados Superiores, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração – CAD da UENP. Jacarezinho – Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

